



Bruxelas, 19 de dezembro de 2017
(OR. en)

15499/17

AGRI 683
AGRIFIN 131
FIN 850

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Relatório Especial n.º 10/2017 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado:
"O apoio da UE aos jovens agricultores deve ser mais orientado para
promover uma renovação das gerações eficaz"
- *Conclusões do Conselho (18 de dezembro de 2017)*

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o:

Relatório Especial n.º 10/2017 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado: "O apoio da UE aos jovens agricultores deve ser mais orientado para promover uma renovação das gerações eficaz"

adotadas pelo Conselho na sua 3590.^a reunião, realizada em 18 de dezembro de 2017.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o Relatório Especial n.º 10/2017 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado:

"O apoio da UE aos jovens agricultores deve ser mais orientado para promover uma renovação das gerações eficaz"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

- (1) CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 10/2017 do Tribunal de Contas, que avalia se o apoio da UE aos jovens agricultores foi bem concebido por forma a contribuir eficazmente para a renovação das gerações;
- (2) TOMA NOTA das seguintes recomendações do Tribunal:
 - a) O reforço da avaliação das necessidades e a definição de objetivos em termos de fomento da renovação das gerações poderá melhorar a lógica de intervenção no que respeita à renovação geracional;
 - b) Uma melhor seleção dos projetos e a utilização de planos de atividades podem fazer com que se tomem medidas mais bem orientadas;
 - c) As boas práticas desenvolvidas pelos Estados-Membros poderão servir de base para melhorar o acompanhamento e a avaliação das medidas;
- (3) RECONHECE que o desafio demográfico, ou seja, conseguir renovar as gerações, continua a constituir um problema para o desenvolvimento do setor agrícola em toda a UE;

- (4) CONSIDERA que a renovação das gerações é influenciada, entre outros fatores, pela situação económica e social em geral, pelas possibilidades de emprego fora do setor agrícola, pelo acesso às terras agrícolas e às fontes de financiamento, pelas oportunidades de desenvolvimento para os jovens agricultores e pelas políticas respeitantes à reforma de agricultores idosos;
- (5) CRÊ que a questão da renovação das gerações poderá requerer que se desenvolvam ações complementares e coordenadas nos domínios da política agrícola e rural¹, que deverão estar ligadas a estratégias nacionais e regionais mais alargadas, tendo em conta os interesses tanto dos agricultores que se reformam como dos jovens que lhes sucedem;
- (6) REALÇA que a instituição de um quadro de apoio aos jovens agricultores constitui um elemento importante da PAC;
- (7) SAÚDA a intenção da Comissão de proceder a uma avaliação e de publicar um relatório em 2018 sobre o impacto da PAC e sobre as intervenções complementares dos Estados-Membros no que toca à renovação geracional no setor agrícola da UE;
- (8) CONVIDA a Comissão a ter em conta, ao lançar novas iniciativas legislativas no âmbito da PAC pós-2020, os seus efeitos específicos para os jovens agricultores, a fim de estimular a renovação das gerações na agricultura.

¹ A este respeito, o TCE aponta para a necessidade de se estabelecer uma coordenação estreita entre os pilares "desenvolvimento rural" e "pagamentos diretos" no atual quadro legislativo agrícola, ou seja, o artigo 19.º, n.º 1, alínea a), subalínea i), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 e os artigos 50.º e 51.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.